



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI Nº 1.308, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Assembleia de Deus de Mato Grosso do Sul, no município e comarca de Costa Rica - MS.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 03.266.947/0040-43, com sede na Rua Iza Carvalho de Souza, nº 68 – Vila Santana, na cidade de Costa Rica – MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 28 de março de 2016; 36º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal